



Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 486/2023 – CPMI8

Brasília, 23 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
**ROBERTO CAMPOS NETO**  
Presidente do Banco Central do Brasil

**Assunto: Transferência de Sigilo Bancário ref. George Washington de Oliveira Sousa e Silvinei Vasques**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023 para investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, **retifico os Ofícios nº 315/2023 – CPMI8 e o Ofício nº 319/2023 – CPMI8**, cujas cópias seguem anexas, para que os dados bancários relativos a GEORGE WASHINGTON DE OLIVEIRA SOUSA (CPF nº **241.634.813-20**, no período compreendido entre **01.01.2018 a 27.06.2023** - Requerimentos nº 1055, 1064 e 1065/2023-CPMI8) e SILVINEI VASQUES (CPF nº **743.916.079-72**, no período compreendido entre **01.01.2022 a 30.04.2023** - Requerimento nº 1045/2023-CPMI8) sejam encaminhados também por meio da plataforma SIMBA, na forma solicitada pela Relatora, Senadora ELIZIANE GAMA, conforme expedientes anexos de sua lavra.

Nesse sentido, em adição ao que consta nos mencionados ofícios, solicito que as instituições financeiras notificadas por este Banco Central do Brasil considerem



Secretaria-Geral da Mesa  
 Secretaria de Comissões  
 Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

o seguinte excerto, encaminhando as informações de sigilo bancário por meio do SIMBA:

*3) **Adicionalmente**, que os respectivos sigilos bancários sejam encaminhados por meio da plataforma SIMBA pelas instituições financeiras, para o Código Identificador do Caso nº 002-PF-008947-30, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Federal Antônio Glautter de Azevedo Moraes, observado o leiaute e o programa de validação e transmissão disponíveis no endereço eletrônico <https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br/site/>, cópia da decisão/ofício judicial digitalizado e todos os relacionamentos obtidos no CCS.*

*Requeiro ainda que o Banco Central do Brasil encaminhe o teor da decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito exclusivamente às instituições financeiras com as quais os investigados mantêm ou mantiveram relacionamento durante os períodos especificados na decisão da Comissão Parlamentar mista de Inquérito, conforme resultado da consulta ao CCS.*

*Além disso requer quebra de sigilo de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos e movimentados como procurador, em instituições financeiras.*

*Prazo: 5 dias úteis*

Atenciosamente,

**LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO**  
 Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito  
*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2023 - CPMI8, do Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023), Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**, disponível em <http://bit.ly/cpmi8delegacao>*